



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto Jaguaribano de Ensino Ltda. – ME		UF: CE
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Vidal (FAVILI), com sede no município de Limoeiro do Norte, no estado do Ceará.		
RELATOR: José Barroso Filho		
e-MEC Nº: 202002090		
PARECER CNE/CES Nº: 505/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/7/2023

I – RELATÓRIO

O presente processo, cadastrado no sistema e-MEC sob o nº 202002090, analisa o pedido de recredenciamento da Faculdade Vidal (FAVILI), com sede no município de Limoeiro do Norte, no estado do Ceará.

Cumpridas todas as fases dos procedimentos, exigidas pela legislação vigente, vale ressaltar as informações contidas no Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES):

[...]

1. Do Processo

Trata-se de pedido de Recredenciamento da FACULDADE VIDAL - FAVILI (17499), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 202002090, em 06-05-2020.

2. Da Mantida

A FACULDADE VIDAL - FAVILI (17499), é instituição privada com fins lucrativos, sua sede está localizada na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº1.759, bairro Centro, no município de Limoeiro do Norte, no estado do Ceará. CEP:62.930-000.

<i>Ato de credenciamento</i>
<i>Portaria MEC nº 1.100 de 24/11/2015, DOU de 30/11/2015.</i>

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 16/05/2023, verificou-se que a Instituição possui CI 4 (2022).

Constam protocolados no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida: (Consulta realizada em 16/05/2023):

<i>Ato</i>	<i>Protocolo e-MEC</i>	<i>Fase Atual</i>	<i>Curso</i>
<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>202210814</i>	<i>INEP - AVALIAÇÃO</i>	<i>DIREITO</i>
<i>Credenciamento EAD</i>	<i>202123833</i>	<i>PARECER FINAL</i>	<i>-</i>
<i>Autorização EAD Vinculada a Credenciamento</i>	<i>202123837</i>	<i>PARECER FINAL</i>	<i>ADMINISTRAÇÃO</i>
<i>Autorização EAD</i>	<i>202123839</i>	<i>PARECER FINAL</i>	<i>PEDAGOGIA</i>

Vinculada a Credenciamento			
Recredenciamento	202002090	PARECER FINAL	-

3. Da Mantenedora

A Instituição é mantida pelo INSTITUTO JAGUARIBANO DE ENSINO LTDA. - ME código e-MEC nº 15728, Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Mercantil ou Comercial, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.077/0001-22, com sede e foro no município de Limoeiro do Norte, no estado do Ceará.

Conforme previsto no Art. 20, § 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, foram consultadas em 16/05/2023 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

. Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 05/08/2023.

. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade de 13/05/2023 a 11/06/2023.

Não consta no sistema e-MEC outras mantidas em nome da Mantenedora. (Consulta realizada em 16/05/2023).

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

Cursos	Atos	Finalidades	Conceitos
(1180717) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO	Portaria 942 de 02/09/2021.	Reconhecimento de curso.	CC 5
(1382984) Bacharelado em DIREITO	Portaria 463 de 02/07/2018.	Autorização.	CC 4
(1454859) Bacharelado em ENFERMAGEM	Portaria 221 de 08/07/2020.	Autorização.	CC 4
(1453833) Bacharelado em FISIOTERAPIA	Portaria 221 de 08/07/2020.	Autorização.	CC 4
(1453834) Bacharelado em PSICOLOGIA	Portaria 292 de 08/10/2020.	Autorização.	CC 4

(Consulta realizada em 16/05/2023).

5. Da instrução processual

O Processo de recredenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se, após atendimento de diligência, pelo atendimento “SATISFATÓRIO” das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de recredenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 05/10/2022 a 07/10/2022. A avaliação

seguir os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, seu resultado foi registrado no Relatório nº 160351.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

<i>Dimensões/Eixos</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>3,80</i>
<i>Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>3,83</i>
<i>Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>4,10</i>
<i>Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>4,00</i>
<i>Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura</i>	<i>4,24</i>
<i>Conceito Final Contínuo: 4,01</i>	
<i>Conceito Final Faixa: 4</i>	

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

Nem a IES, nem a SERES impugnou o relatório dos Especialistas do INEP.

7. Considerações da SERES

O padrão decisório referente a processos de credenciamento e recredenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser recredenciada apresentar:

I - CI igual ou maior que três;

O Conceito Institucional da FACULDADE VIDAL - FAVILI (17499) foi 4 (quatro).

II - Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

Todos os Eixos foram avaliados com conceitos acima de 3 (três).

III - Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competente;

A Instituição anexou no sistema e-MEC o Plano de Garantia de Acessibilidade, assinado por Flávia Ester Costa Lima – Engenheira Civil - CREA: 53889-CE.

IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;

A Instituição também anexou no sistema e-MEC o Plano Fuga, elaborado por Charles Carrel Barbosa de Paiva – Engenheiro Civil - CREA 211502102-9, juntamente com o Certificado de Aprovação de Projeto nº 2846821 e o Certificado de Conformidade, nº 51086, ambos expedidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a FACULDADE VIDAL - FAVILI (17499) se encontra em ótimas condições para ser credenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Qualitativa, sobre cada Eixo do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

Eixo 1 - A Faculdade Vidal (FAVILI), Limoeiro do Norte, CE tem a avaliação institucional definida no novo PDI 2022-2026 (inserido em 22.09.2022), onde há a definição das justificativa, objetivos, metas e princípios norteadores para o desenvolvimento metodológico do processo de avaliação. Considera-se os registros internos da comunidade acadêmica, de forma trimestral parciais (discente/docente) e anual relatório consolidado. Os registros nos relatórios da CPA mostraram o planejamento, prática e evolução institucional que estão descritos por portarias, regimentos, atas de reuniões e relatórios da CPA (2016-2021) e outros das reuniões com a comunidade acadêmica, demonstrando apropriação dos resultados do processo de avaliação institucional e dados para melhorias, tomada de decisão e selo de execução.

Eixo 2 - Em relação ao desenvolvimento institucional, a FAVILI possui missão, visão, objetivos, valores e metas definidas no PDI 2022-2026 que foram expostos nas reuniões/entrevistas e documentos complementares disponibilizados em consonância com a política institucional no ensino, pesquisa e extensão. A IES apresentou ações e práticas extensionistas com intenso viés social por demandas nas áreas da administração, direito e saúde das comunidades. A política institucional estimula a realização de orientações, práticas didático-pedagógicas em formato extensionista com temas/demandas e orienta o desenvolvimento da aprendizagem por uso de ferramentas/recursos por metodologias ativas com avaliações contínuas. A FAVILI possui foco no ensino profissional (presencial), mas utiliza o AVA nos cursos e, iniciando um formato híbrido de ensino (presencial/EaD).

Eixo 3 - As políticas acadêmicas institucionais da FAVILI, estão previstas políticas, atividades, metodologias e ações para a atualização curricular sistemática; incentivo aos programas de IC por docentes e divulgação de trabalhos docentes e discentes com temas resolutivos para a comunidade local. Há programas de extensão para estímulo e difusão de ações junto a comunidade acadêmica (PDI 2022-2026); incentivo institucional para a produção de conteúdos científicos, tecnológicos e extensionistas; políticas de acompanhamento de perfil de egressos; sistema formal de comunicação com a comunidade externa; há melhorias descritas nos relatório da CPA (2016-2021) com discentes atendidos por acompanhamento psicopedagógico (NAP).

Eixo 4 - As políticas acadêmicas de gestão da FAVILI mostra a prática das políticas e ações desenvolvidas para a capacitação docente continuada. O PDI (2022-

2026) apresenta plano de capacitação para formação continuada de docentes e técnico-administrativos, com incentivo de acesso a graduação e pós-graduação, plano de cargos e salários. Descrevem-se os estímulos, atividades, práticas e ações para capacitação da comunidade acadêmica (seminários, cursos, estágios e outros). As estratégias de gestão institucional são pautada por resoluções, detalha as orientações para a vida dos docentes, classificações, atividades, regime de trabalho, políticas de remuneração, ascensão funcional e vantagens. A IES aplica os recursos em investimentos, ações e atividades para melhoria do ensino, humanização, solidariedade e pertença, aquisição/manutenção de equipamentos, apoio para participação em eventos.

Eixo 5 - A análise documental, reuniões/entrevistas e informações/documentos complementares disponibilizados em drive pela FAVILI, Limoeiro do Norte, CE relacionam documentos, normas, regulamentos, comprovantes, relatórios e outros documentos e/ou registros que mostram o cuidado com a conservação e manutenção da infraestrutura da IES e, uso adequados dos espaços por diretrizes, procedimentos, manuais, orientações para uso dos espaços para ensino-aprendizagem e outras atividades acadêmicas, profissionais, culturais e prestação de serviços à comunidade e entorno institucional. Há sinalizações padronizadas e acessibilidade por rampas, mapas de risco, normas de segurança/manuais/regulamentos, qualificação técnico-administrativa, cantina, espaços de convivência, fluxo de comunicação e reservas, atribuições, regulamentos/procedimentos, manuais e registros de manutenção com as responsabilidades expressas. A IES possui infraestrutura e recursos humanos para o ensino-aprendizagem. Há previsão para ampliações do catálogo de cursos (graduação e pós-graduação lato sensu), recursos educacionais e tecnológicos de metodologias ativas nos processos de aprendizagem com vista a excelência profissional responsável, social e cidadã.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE VIDAL - FAVILI (17499).

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o credenciamento da FACULDADE VIDAL - FAVILI (17499), terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento da FACULDADE VIDAL - FAVILI (17499), situada à Rua Coronel Antônio Joaquim, nº1.759, bairro Centro, no município de Limoeiro do Norte, no estado do Ceará. CEP:62.930-000, mantida pelo INSTITUTO JAGUARIBANO DE ENSINO LTDA. - ME código e-MEC nº 15728, com sede no município de Limoeiro do Norte, no estado do Ceará, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Diante das ponderações da área técnica, na qual o pedido formulado está em consonância com os requisitos legais exigidos para o desenvolvimento das atividades educacionais na modalidade a distância, acolho a sugestão de deferimento do pleito, em comento, este Relator submete à Câmara de Educação Superior (CES) deste Órgão Colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Vidal (FAVILI), com sede na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 1.759, Centro, no município de Limoeiro do Norte, no estado do Ceará, mantida pelo Instituto Jaguaribano de Ensino Ltda. – ME, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 5 de julho de 2023.

Conselheiro José Barroso Filho – Relator.

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de julho de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente